

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 936.790 SANTA CATARINA

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
RECDO.(A/S) : **MÁRCIA DE FÁTIMA LUIZ**
ADV.(A/S) : **WALDIR DE OLIVEIRA MOREIRA**

Petição/STF nº 56.642/2017

DECISÃO

**REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL –
REGULARIDADE.**

1. A Subsede Várzea Grande do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Estado de Mato Grosso – SINTEP/MT requer a admissão no processo como interessada. Discorre sobre o mérito do recurso e alega a relevância do tema em debate para a categoria que representa. Traz procuração. Não foram juntados os atos constitutivos da requerente, mas os do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Estado de Mato Grosso – SINTEP/MT.

3. Regularize a representação processual.

4. Publiquem.

Brasília, 30 de outubro de 2017.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator